

Lei nº 16

O Prefeito Municipal de Guaraci,  
usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal  
de Guaraci, decreta e eu sanciono a se-  
quinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo  
autorizado a adquirir, com fundos da Po-  
tação Orçamentária 8-17-2, um lampião  
Petromax, para ser emprestado ao curso parti-  
cular de Alfabetização de Adultos, organi-  
zada pelo Sr. Rubens Vilareinho, o qual funcio-  
na em sala cedida pela direção do Grupo  
Escolar local.

Artigo 2º - O Sr. Rubens Vilareinho de-  
verá se comprometer a devolver à Municipali-

de, o lampião emprestado, no momento em  
que, por qualquer motivo, referido curso dei-  
xar de funcionar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 30 de abril de 1.956.

João de Juli  
JOÃO DE JULI - Prefeito

Registrada e publicada na Secre-  
taria da Prefeitura, aos 30 dias de abril de  
1.956.

Roberto Hirano  
ROBERTO HIRANO - Secretário